

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Jaqueline Lima Moraes

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Secretaria de Estado da Educação.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual nº 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa CGE nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Secretaria de Estado da Educação para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

2. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 2.2 Controle documental;
- 2.3 Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento;
- 2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

3. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

3.1 Relatório Parcial;

3.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

4. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividade 2.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;		X			X			X			X	
Atividade 2.2 Controle documental;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Atividade 2.3 Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Atividade 2.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.											X	

Atividade 3.1 Relatório Parcial;								X						
Atividade 3.2 Relatório Anual.														X

Atividade 4. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

1. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;											
Processo	-recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; -garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; -integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração											
Motivação	Conforme o inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	8 horas/homem/mês											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo.											
Processo	Agendar a reunião com os Agentes de controle Interno, Ouvidoria e Transparência.											
Motivação	Conforme o inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o ano de 2024											
Investimento	2 horas/homem/mês											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;											
Processo	Agendar a reunião com os Agentes de controle Interno, Ouvidoria e Transparência.											

Motivação	Conforme o inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Durante o ano de 2024
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
Processo	Agendar reunião com os responsáveis pelos riscos, formalizar ato por email, elaborar ata de cada reunião e preencher a planilha de monitoramento.
Motivação	Conforme o inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Fevereiro, maio, agosto de novembro de 2024
Investimento	8 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.2	Controle documental
Processo	Acompanhar e solicitar via e-mail os documentos necessários ao monitoramento das ações de mitigação.
Motivação	Conforme o inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até novembro de 2024
Investimento	10 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.3	Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento;
Processo	Preencher a Planilha de Monitoramento a cada nova ação realizada, conforme Anexo XVIII do Manual do Agente de Compliance
Motivação	Conforme o inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.
Prazos	Até novembro de 2024
Investimento	12 horas/homem/mês

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.											
Processo	Elaborar relatório de execução do plano de integridade contendo os documentos comprobatórios dos riscos mitigados.											
Motivação	Conforme o inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024.											
Prazos	Novembro de 2024.											
Investimento	12 horas/homem/mês											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Relatório Parcial;											
Processo	Elaborar e encaminhar à CIC/CGE relatório Parcial de desempenho da execução das atividades propostas no plano de trabalho.											
Motivação	Conforme os incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Até 15 de Julho de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Relatório Anual											
Processo	Elaborar e encaminhar à CIC/CGE relatório anual de desempenho da execução das atividades propostas no plano de trabalho e suas evidências.											
Motivação	Conforme os incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade											
Processo	Agendar a reunião com DG para propor a elaboração do Código de ética											

Motivação	Conforme o inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024
Prazos	Até dezembro de 2024, após a aprovação do Código de Ética do Estado.
Investimento	Conforme demanda

VII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da SEED para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoAnualNICSseed2024final.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 16/02/2024 10:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Jaqueline Lima Moraes (XXX.971.629-XX)** em 16/02/2024 08:55 Local: SEED/NICS/COMPLIANCE.

Inserido ao protocolo **21.726.195-3** por: **Jaqueline Lima Moraes** em: 15/02/2024 15:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
39f202b734b47e397d727c732477c43f.